

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.206.184-9

DATA: 22/05/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 331/2025

APROVADO EM 10/07/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

MUNICÍPIO: ENGENHEIRO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e infraestrutura adequada.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado à Rua Piquiri, n.º 64, município de Engenheiro Beltrão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Engenheiro Beltrão e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.206.184-9

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[ ]

Sala da Direção

É um espaço amplo compartilhado a secretaria, coordenação e sala dos professores

[ ]

Solário

– A mantenedora se comprometeu em construir o solário de acordo com o Termo de Compromisso da página 42, mov. 14, desse protocolado.

[ ]

Instalações Sanitárias:

não disponibilizam banheiro com acessibilidade, porém a mantenedora se comprometeu a fazer as adequações necessárias ao banheiro para atender os portadores de necessidades especiais, de acordo com o Termo de Compromisso na página 42, mov. 14, desse processo.

[ ]

Consta no protocolado, à fl. 42, mov 14, Termo de Compromisso para adequação no banheiro sanitário e construção de solário, conforme segue:

**Termo de Compromisso**

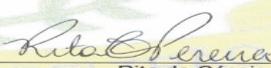
Engenheiro Beltrão, 01 de Novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Engenheiro Beltrão, sediada na Rua Antonio Fonseca da Silva, nº 280, através da sua representante legal, Rita de Cássia Pereira, CPF: 754.682.809-06, declara para os devidos fins que no prazo de 1 (um) ano a contar a partir de um de novembro do corrente ano até um de novembro de dois mil e vinte e cinco, será realizada **adequação no banheiro sanitário e a construção de um solário**, como foi solicitado pela Equipe Técnica do Núcleo Regional de Campo Mourão em visita técnica ao **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**, situado a Rua Piquiri, nº 64 – Distrito de Figueira D'Oeste – Engenheiro Beltrão –PR .

Para que possamos dar continuidade aos Processos, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Renovação da Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento da Educação Infantil encaminhados a SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, dessa forma, ficou acordado o cumprimento das exigências solicitadas.

Neste sentido, declaramos que o processo está sendo acompanhado e que ansiamos para que venha ser aprovado após as correções necessárias. Sem mais, agradecemos a atenção e estamos à disposição.

Atenciosamente,

  
Rita de Cássia Pereira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.206.184-9

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 31/10/2025 e a Licença Sanitária expirou em 12/03/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Engenheiro Beltrão/ Campo Mourão	Resolução n.º 4251, de 26/07/22; de 06/05/19 a 31/12/24	<b>Prazo: 05 anos</b> <b>De 01/01/25 a 31/12/29</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.206.184-9

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF